



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 20/71, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

Autoriza a abertura de crédito especial,
para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, me diante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito espe- cial na importância de Cr\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um cru- zeiros), destinado a ocorrer com despesas realizadas no exercí- cio anterior e não empenhadas na época própria, sob o seguinte código:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

Gabinete da Chefia

9.0-3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo

08.00 - Peças e Acessórios de Máquinas,
Viaturas e Aparelhos

08.01 - Despesas a Regularizar.....Cr\$ 261,00.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será co berto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, a serem obtidos com a anulação parcial da seguinte dotação orça- mentária:

GABINETE DO PREFEITO

0.2-3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

15.00 - Eventuais.....Cr\$ 261,00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, com efeito re troativo a partir de 1º de janeiro de 1971.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de no- vembro de 1971.

Oldackelisa de Souza
Stefany
Roberto Alves de Castro